



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3415

REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
ADV.(A/S) : WLADIMIR SÉRGIO REALE
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DE DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO
AMAZONAS - ADEPOL/AM
ADV.(A/S) : LUIZ CARLOS SIGMARINGA SEIXAS (00814/DF) E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : JOSE MARCELO MENEZES VIGLIAR

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 13/12/2018, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

RAFAEL PAGOTTO CARNAZ
Matrícula 3242